

DIÁRIO OFICIAL

ANO III

LAJEADO, SEXTA-FEIRA, 1º DE JUNHO DE 2018

EDIÇÃO Nº 0523

DECRETO Nº 10.618, DE 28 DE MAIO DE 2018.

Regulamenta a Lei Municipal nº 10.546, de 27 de dezembro de 2017, para a realização do evento "Encontro Regional de Grupos de Danças Folclóricas Alemãs da 3ª Idade".

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJEADO, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, com amparo no artigo 46, VII, da Lei Orgânica do Município de Lajeado/RS, em conformidade com o art. 2º da Lei nº 10.546, de 27 de dezembro de 2017, e atendendo solicitação contida no expediente nº 10707/2018, que organiza o Evento abaixo descrito:

| <i>EVENTO</i> | <i>DATA</i> | <i>LOCAL</i> | <i>PROMOÇÃO</i> |
|---|--------------------|---------------------------------------|--|
| <i>Encontro Regional de Grupos de Danças Folclóricas Alemãs da 3ª Idade</i> | <i>06 de junho</i> | <i>Associação Esportiva São Bento</i> | <i>Prefeitura Municipal de Lajeado / STHAS</i> |

DECRETA:

Art. 1º Fica a Secretaria de Trabalho, Habitação e Assistência Social autorizada a pagar as seguintes despesas do Evento "Encontro Regional de Grupos de Danças Folclóricas Alemãs da 3ª Idade":

| | |
|---|------------------|
| Transporte urbano (ida e vinda) | R\$ 138,00 |
| 03 Banners dos grupos de idosos do CRAS | R\$ 120,00 |
| Sonorização/Banda | R\$ 1.100,00 |
| Valor total estimado | R\$ 1.358,00 |

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto serão atendidas pelas seguintes dotações orçamentárias:

- 11.03 – Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social
- 08.244.0014.2089 – Bloco de Proteção Social Básica – BL PSB
- Recurso 1153
 - 3.3.90.30 – Material de Consumo (502)
 - 3.3.90.33 – Passagens e Despesas com Locomoção (506)
 - 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (510)

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

LAJEADO, 28 DE MAIO DE 2018.

MARCELO CAUMO
PREFEITO

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Andreia Vieira Brisolara,
Secretária de Administração

DIÁRIO OFICIAL

ANO III

LAJEADO, SEXTA-FEIRA, 1º DE JUNHO DE 2018

EDIÇÃO Nº 0523

LEI Nº 10.628, DE 25 DE MAIO DE 2018

Denomina de Rua 15 de Outubro a Rua C - Loteamento Montanha III e Loteamento Coliseu, localizada no Bairro Bom Pastor.

MARCELO CAUMO, Prefeito Municipal de Lajeado, Estado do Rio Grande do Sul, FAÇO SABER que a Câmara de Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º É denominada de Rua 15 de Outubro a Rua C - Loteamento Montanha III e Loteamento Coliseu, localizada no bairro Bom Pastor, conforme mapa anexo que passa a integrar a lei.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

LAJEADO, 25 DE MAIO DE 2018.

MARCELO CAUMO
PREFEITO

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Andreia Vieira Brisolara,
Secretária de Administração

DIÁRIO OFICIAL

ANO III

LAJEADO, SEXTA-FEIRA, 1º DE JUNHO DE 2018

EDIÇÃO Nº 0523

LEI Nº 10.629, DE 01 DE JUNHO DE 2018

Inclui o parágrafo 3º do artigo 5º da Lei Municipal nº 10.424/2017.

MARCELO CAUMO, Prefeito Municipal de Lajeado, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica modificado o artigo 5º da Lei Municipal nº 10.424/2017, incluindo o parágrafo 3º, passando a vigorar a seguinte redação:

“Art. 5 ...

§2º Os projetos deverão ser apresentados com o comprimento mínimo de 01 (uma) quadra.

§3º Quando o comprimento da quadra for superior a 150 metros, fica autorizado a pavimentação contínua da referida metragem, conforme preconiza o artigo 141, §9º do Plano Diretor (Lei Municipal nº LEI Nº 7650/2006).”

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

LAJEADO, 01 DE JUNHO DE 2018.

MARCELO CAUMO
PREFEITO

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Andreia Vieira Brisolara,
Secretária de Administração

DIÁRIO OFICIAL

ANO III

LAJEADO, SEXTA-FEIRA, 1º DE JUNHO DE 2018

EDIÇÃO Nº 0523

DECRETO Nº 10.614, DE 24 DE MAIO DE 2018.

Declara de Utilidade Pública, para fins de desapropriação um terreno urbano de propriedade de Odilo Frederico Purper.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJEADO, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, em conformidade ao que dispõe o art. 46, VII da Lei Orgânica do Município e com base nos arts. 5º, alínea "i", e 6º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, e em atenção ao processo administrativo nº 10065/2017

DECRETA:

Art. 1º É declarado de Utilidade Pública, para fins de desapropriação, sem ônus ao Município, o terreno urbano que faz parte do imóvel matriculado no Registro de Imóveis de Lajeado, sob o nº 52.210, situado no Bairro São Bento, de propriedade de Odilo Frederico Purper, que possui as seguintes dimensões e confrontações:

I – Um terreno urbano, com a superfície de 147,57 m², (Cento e quarenta e sete metros e cinquenta e sete decímetros quadrados), área a desmembrar, a ser doada para Recuo Viário, parte integrante da matrícula nº 52.210, do Cartório de Registro de Imóveis de Lajeado, sem benfeitorias, pertencente a Odilo Frederico Purper, localizado na Rodovia ERS 413, lado ímpar, distante 55,73 metros da esquina com a Rua Jacob Guilherme Eckhardt, sem quarteirão definido, considerado como Setor 50, Quadra 55, parte do Lote 932, Bairro São Bento, no Município de Lajeado/RS, confrontando – se: pela frente, ao SUDOESTE, onde mede 18,40 metros, confronta-se com a faixa de 7,00 metros de largura até o eixo da ERS 413, seguindo no sentido horário, forma ângulo interno de 97º42'00", rumo sul - norte, por um dos lados, ao OESTE, onde mede 8,07 metros, confronta-se com o Futuro Recuo Viário; a seguir forma ângulo interno de 82º18'00", rumo NO - SE, pelos fundos, ao NORDESTE, onde mede 18,40 metros, confronta-se com as áreas B e C, áreas a desmembrar, ambas de propriedade de Odilo Frederico Purper; a seguir forma ângulo interno de 97º42'00", rumo norte - sul, pelo outro lado, ao LESTE, onde mede 8,07 metros, confronta-se com o Futuro Recuo Viário, fechando o polígono num ângulo interno de 82º18'00".

Art. 2º A fração de terras descrita no inciso I do Art. 1º destina-se ao futuro recuo viário da ERS-413, que liga o município de Lajeado a Santa Clara do Sul.

Art. 3º As despesas com escrituração e registro da área correrão por conta de dotação orçamentária própria.

Art. 4º Para os fins previstos no art. 15 do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, é declarada a urgência na medida de que trata o presente Decreto.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

LAJEADO, 24 DE MAIO DE 2018.

MARCELO CAUMO,
PREFEITO.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Andreia Vieira Brisolara,
Secretária de Administração

DIÁRIO OFICIAL

ANO III

LAJEADO, SEXTA-FEIRA, 1º DE JUNHO DE 2018

EDIÇÃO Nº 0523

DECRETO Nº 10.616, DE 25 DE MAIO DE 2018.

Abre Crédito Suplementar.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJEADO, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, em conformidade ao que dispõe o art. 46, VII da Lei Orgânica do Município

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto Crédito Suplementar na Lei Orçamentária de 2018, Lei 10.522/2017, no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), classificados sob a seguinte dotação orçamentária:

14.01 - Secretaria Municipal da Saúde
10.301.0018.2179 - Manutenção da Secretaria da Saúde
Recurso: 0040
3.3.71.70 - Rateio Pela Participação Em Consórcio Público (742) R\$ 300.000,00
Total SUPLEMENTAR R\$ 300.000,00

Art. 2º Como cobertura do Crédito Suplementar aberto no art. 1º, servirá de recurso a seguinte dotação orçamentária:

- Redução das seguintes dotações orçamentárias

14.01 - Secretaria Municipal da Saúde
10.302.0018.2208 - Manutenção Hospitalar
Recurso: 0040
3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica (810) R\$ 300.000,00
Total Fonte de Recursos R\$ 300.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

LAJEADO, 25 DE MAIO DE 2018.

MARCELO CAUMO
PREFEITO

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Andreia Vieira Brisolara,
Secretária de Administração

DIÁRIO OFICIAL

ANO III

LAJEADO, SEXTA-FEIRA, 1º DE JUNHO DE 2018

EDIÇÃO Nº 0523

DECRETO Nº 10.617, DE 25 DE MAIO DE 2018.

Abre Crédito Suplementar.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJEADO, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, em conformidade ao que dispõe o art. 46, VII da Lei Orgânica do Município

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto Crédito Suplementar na Lei Orçamentária de 2018, Lei 10.522/2017, no valor de R\$ 420.000,00 (quatrocentos e vinte mil reais), classificados sob a seguinte dotação orçamentária:

07.01 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
26.782.0011.2022 - Conservação e Manutenção de Vias Urbanas e Rurais -
Recurso: 0001
3.3.90.30 - Material de Consumo (165) R\$ 280.000,00

07.01 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
26.782.0011.2022 - Conservação e Manutenção de Vias Urbanas e Rurais -
Recurso: 0001
3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica (167) R\$ 140.000,00

Total SUPLEMENTAR R\$ 420.000,00

Art. 2º Como cobertura do Crédito Suplementar aberto no art. 1º, servirá de recurso a seguinte dotação orçamentária:

- Superávit financeiro
Recurso 0001 R\$ 420.000,00

Total Fonte de Recursos R\$ 420.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

LAJEADO, 25 DE MAIO DE 2018.

MARCELO CAUMO
PREFEITO

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Andreia Vieira Brisolara,
Secretária de Administração

DIÁRIO OFICIAL

ANO III

LAJEADO, SEXTA-FEIRA, 1º DE JUNHO DE 2018

EDIÇÃO Nº 0523

DECRETO Nº 10.619, DE 28 DE MAIO DE 2018.

Regulamenta a Lei Municipal nº 10.546, de 27 de dezembro de 2017, para a realização do evento "2º Rodeio Artístico do CTG Tropicilha Farrapa".

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJEADO, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, com amparo no artigo 46, VII, da Lei Orgânica do Município de Lajeado/RS, em conformidade com o art. 2º da Lei nº 10.546, de 27 de dezembro de 2017, e atendendo solicitação contida no expediente nº 12064/2018, que organiza o Evento abaixo descrito:

| <i>EVENTO</i> | <i>DATA</i> | <i>LOCAL</i> | <i>PROMOÇÃO</i> |
|--|--------------------|----------------------------|---|
| <i>2º Rodeio Artístico do CTG Tropicilha Farrapa</i> | <i>17 de junho</i> | <i>Parque do Imigrante</i> | <i>Prefeitura Municipal de Lajeado / SECEL / CTG Tropicilha Farrapa</i> |

DECRETA:

Art. 1º Fica a Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer autorizada a pagar as seguintes despesas do Evento "2º Rodeio Artístico do CTG Tropicilha Farrapa":

| | |
|-----------------------|--------------|
| 02 Sonorização Grande | R\$ 4.000,00 |
| 02 Iluminação Média | R\$ 2.200,00 |
| Valor total estimado | R\$ 6.200,00 |

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto serão atendidas pelas seguintes dotações orçamentárias:

13.01 – Secretaria Municipal da Cultura, Esporte e Lazer
13.392.0017.2066 – Promoção de Eventos Culturais
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (676)

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

LAJEADO, 28 DE MAIO DE 2018.

MARCELO CAUMO
PREFEITO

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Andreia Vieira Brisolara,
Secretária de Administração

DIÁRIO OFICIAL

ANO III

LAJEADO, SEXTA-FEIRA, 1º DE JUNHO DE 2018

EDIÇÃO Nº 0523

DECRETO Nº 10.620, DE 28 DE MAIO DE 2018.

Regulamenta a Lei Municipal nº 10.546, de 27 de dezembro de 2017, para a realização do evento "Cafusal 2018".

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJEADO, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, com amparo no artigo 46, VII, da Lei Orgânica do Município de Lajeado/RS, em conformidade com o art. 2º da Lei nº 10.546, de 27 de dezembro de 2017, e atendendo solicitação contida no expediente nº 11555/2018, que organiza o Evento abaixo descrito:

| <i>EVENTO</i> | <i>DATA</i> | <i>LOCAL</i> | <i>PROMOÇÃO</i> |
|---------------------|--------------------------|---|--|
| <i>Cafusal 2018</i> | <i>Agosto a Novembro</i> | <i>Ginásio Nelson Brancher e Centro Esportivo</i> | <i>Prefeitura Municipal de Lajeado / SECEL</i> |

DECRETA:

Art. 1º Fica a Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer autorizada a pagar as seguintes despesas do Evento "Cafusal 2018":

| | |
|----------------------|---------------|
| Troféus / medalhas | R\$ 1.300,00 |
| Arbitragem | R\$ 9.600,00 |
| Segurança | R\$ 3.000,00 |
| Alimentação | R\$ 300,00 |
| Valor total estimado | R\$ 14.200,00 |

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto serão atendidas pelas seguintes dotações orçamentárias:

- 13.01 – Secretaria Municipal da Cultura, Esporte e Lazer
- 13.392.0017.2066 – Promoção de Eventos Culturais
- 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (676)
- 3.3.90.30 – Material de Consumo (671)
- 3.3.90.31 – Premiações Cult., Art., Cient., Desp. e Outras (672)

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

LAJEADO, 28 DE MAIO DE 2018.

MARCELO CAUMO
PREFEITO

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Andreia Vieira Brisolara,
Secretária de Administração

DIÁRIO OFICIAL

ANO III

LAJEADO, SEXTA-FEIRA, 1º DE JUNHO DE 2018

EDIÇÃO Nº 0523

DECRETO Nº 10.621, DE 28 DE MAIO DE 2018.

Abre Crédito Suplementar.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJEADO, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, em conformidade ao que dispõe o art. 46, VII da Lei Orgânica do Município

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto Crédito Suplementar na Lei Orçamentária de 2018, Lei 10.522/2017, no valor de R\$ 589.000,00 (quinhentos e oitenta e nove mil reais), classificados sob a seguinte dotação orçamentária:

| | |
|--|----------------|
| 13.01 - Secretaria Municipal da Cultura, Esporte e Lazer 13.391.0017.2064 - Manutencao da Cultura, Esporte e Lazer Recurso: 0001 3.3.90.36 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica (661) | R\$ 8.000,00 |
| 13.01 - Secretaria Municipal da Cultura, Esporte e Lazer 13.391.0017.2064 - Manutencao da Cultura, Esporte e Lazer Recurso: 0001 3.3.90.39 - Outros Servicos de Terceiros-Pessoa Juridica (662) | R\$ 30.000,00 |
| 13.01 - Secretaria Municipal da Cultura, Esporte e Lazer 13.391.0017.2064 - Manutencao da Cultura, Esporte e Lazer Recurso: 0001 4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente (666) | R\$ 50.000,00 |
| 13.01 - Secretaria Municipal da Cultura, Esporte e Lazer 13.392.0017.2066 - Promocao de Eventos Culturais Recurso: 0001 3.3.90.31 - Premiacões Cult., Art., Cient., Desp. e Outras (672) | R\$ 20.000,00 |
| 13.01 - Secretaria Municipal da Cultura, Esporte e Lazer 13.392.0017.2066 - Promocao de Eventos Culturais Recurso: 0001 3.3.90.33 - Passagens e Despesas Com Locomocao (674) | R\$ 5.000,00 |
| 13.01 - Secretaria Municipal da Cultura, Esporte e Lazer 13.392.0017.2066 - Promocao de Eventos Culturais Recurso: 0001 3.3.90.39 - Outros Servicos de Terceiros-Pessoa Juridica (676) | R\$ 461.000,00 |
| 13.01 - Secretaria Municipal da Cultura, Esporte e Lazer 27.812.0017.2090 - Serviços de Conviv. e Fortalecim. de Vínculos Recurso: 0001 3.3.90.33 - Passagens e Despesas Com Locomocao (696) | R\$ 15.000,00 |
| Total SUPLEMENTAR | R\$ 589.000,00 |

Art. 2º Como cobertura do Crédito Suplementar aberto no art. 1º, servirá de recurso a seguinte dotação orçamentária:

DIÁRIO OFICIAL

ANO III

LAJEADO, SEXTA-FEIRA, 1º DE JUNHO DE 2018

EDIÇÃO Nº 0523

- Redução da seguinte dotação orçamentária:

| | |
|--|----------------|
| 13.01 - Secretaria Municipal da Cultura, Esporte e Lazer 04.131.0003.2011 - Divulgação de Atos do Executivo Recurso: 0001 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica (649) | R\$ 25.000,00 |
| 13.01 - Secretaria Municipal da Cultura, Esporte e Lazer 13.391.0017.2064 - Manutenção da Cultura, Esporte e Lazer Recurso: 0001 3.3.50.41 - Contribuições (655) | R\$ 100.000,00 |
| 13.01 - Secretaria Municipal da Cultura, Esporte e Lazer 13.391.0017.2064 - Manutenção da Cultura, Esporte e Lazer Recurso: 0001 3.3.90.33 - Passagens e Despesas Com Locomoção (660) | R\$ 5.000,00 |
| 13.01 - Secretaria Municipal da Cultura, Esporte e Lazer 13.391.0017.2064 - Manutenção da Cultura, Esporte e Lazer Recurso: 0001 3.3.90.40 - Serviços de tecnol. da inform. e comum. - PJ (955) | R\$ 5.000,00 |
| 13.01 - Secretaria Municipal da Cultura, Esporte e Lazer 13.391.0017.2064 - Manutenção da Cultura, Esporte e Lazer Recurso: 0001 3.3.90.93 - Indenizações e Restituições (665) | R\$ 4.000,00 |
| 13.01 - Secretaria Municipal da Cultura, Esporte e Lazer 13.392.0017.2067 - Apoio a Entidades Culturais Recurso: 0001 3.3.50.43 - Subvenções Sociais (680) | R\$ 100.000,00 |
| 13.01 - Secretaria Municipal da Cultura, Esporte e Lazer 27.812.0017.1030 - Infraestrutura Desporto Amador Recurso: 0001 3.3.90.36 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física (691) | R\$ 50.000,00 |
| 13.01 - Secretaria Municipal da Cultura, Esporte e Lazer 27.812.0017.1030 - Infraestrutura Desporto Amador Recurso: 0001 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica (692) | R\$ 100.000,00 |
| 13.01 - Secretaria Municipal da Cultura, Esporte e Lazer 27.812.0017.2266 - Apoio a Entidades Esportivas Recurso: 0001 3.3.50.41 - Contribuições (700) | R\$ 200.000,00 |
| Total Fonte de Recursos | R\$ 589.000,00 |

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

LAJEADO, 28 DE MAIO DE 2018.

DIÁRIO OFICIAL

ANO III

LAJEADO, SEXTA-FEIRA, 1º DE JUNHO DE 2018

EDIÇÃO Nº 0523

MARCELO CAUMO
PREFEITO

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Andreia Vieira Brisolara,
Secretária de Administração

DIÁRIO OFICIAL

ANO III

LAJEADO, SEXTA-FEIRA, 1º DE JUNHO DE 2018

EDIÇÃO Nº 0523

DECRETO Nº 10.622, DE 28 DE MAIO DE 2018.

Abre Crédito Suplementar.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJEADO, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, em conformidade ao que dispõe o art. 46, VII da Lei Orgânica do Município

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto Crédito Suplementar na Lei Orçamentária de 2018, Lei 10.522/2017, no valor de R\$ 101.000,00 (cento e um mil reais), classificados sob a seguinte dotação orçamentária:

| | |
|---|----------------|
| 14.01 - Secretaria Municipal da Saude | |
| 10.301.0018.2267 - Ações de Alimentação/Nutrição FAN | |
| Recurso: 4960 | |
| 3.3.90.32 - Material, Bem ou Serviço para Distrib. Gratuita (780) | R\$ 11.000,00 |
| 14.01 - Secretaria Municipal da Saude | |
| 10.301.0018.2234 - Dispensação de Fraldas | |
| Recurso: 4050 | |
| 3.3.90.32 - Material, Bem ou Serviço para Distrib. Gratuita (773) | R\$ 90.000,00 |
| Total SUPLEMENTAR | R\$ 101.000,00 |

Art. 2º Como cobertura do Crédito Suplementar aberto no art. 1º, servirá de recurso a seguinte dotação orçamentária:

- Redução da seguinte dotação orçamentária:
- Superávit financeiro

| | |
|-------------------------|----------------|
| Recurso 4960 | R\$ 11.000,00 |
| Recurso 4050 | R\$ 90.000,00 |
| Total Fonte de Recursos | R\$ 101.000,00 |

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

LAJEADO, 28 DE MAIO DE 2018.

MARCELO CAUMO
PREFEITO

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Andreia Vieira Brisolara,
Secretária de Administração

DIÁRIO OFICIAL

ANO III

LAJEADO, SEXTA-FEIRA, 1º DE JUNHO DE 2018

EDIÇÃO Nº 0523

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PSS N.º 270-02/2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJEADO, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o Decreto nº 9.990 de 03 de agosto de 2016, atendendo ao que consta no processo nº 12494/2018, considerando a Lei nº 10.542, de 27 de dezembro de 2017 e a desistência da candidata Patrícia Drescher, faz saber a quem interessar possa, que no prazo de 02 (dois) dias úteis a contar da data da notificação, a candidata, abaixo mencionada, deverá comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Lajeado, para aceitação e confirmação de seu nome para contratação, em até 5 (cinco) dias úteis, na função que menciona, por ter sido aprovada em Processo Seletivo Simplificado, conforme Edital de Abertura nº 170-02/2018, sob pena de perder o direito de contratação na função.

Monitor de Creche – Edital de Homologação nº 217-02/2018

CLAUDIA ROSI FURTADO - Classificação 52º lugar

GABINETE DO PREFEITO, 01 de junho de 2018.

MARCELO CAUMO,
Prefeito.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

ANDRÉIA VIEIRA BRISOLARA,
Secretária de Administração.
gmf.

DIÁRIO OFICIAL

ANO III

LAJEADO, SEXTA-FEIRA, 1º DE JUNHO DE 2018

EDIÇÃO Nº 0523

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PSS N.º 271-02/2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJEADO, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o Decreto nº 9.990 de 03 de agosto de 2016, atendendo ao que consta no processo nº 12495/2018, considerando a licença maternidade da servidora efetiva Marenise Carvalho de Souza e a desistência da candidata Betânia Silva Monteiro, faz saber a quem interessar possa, que no prazo de 02 (dois) dias úteis a contar da data da notificação, a candidata, abaixo mencionada, que optou por seu reposicionamento para o final da lista de classificação, deverá comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Lajeado, para aceitação e confirmação de seu nome para contratação, em até 5 (cinco) dias úteis, na função que menciona, por ter sido aprovada em Processo Seletivo Simplificado, conforme Edital de Abertura nº 170-02/2018, sob pena de perder o direito de contratação na função.

Monitor de Creche – Edital de Homologação nº 217-02/2018

CAROLINE EVA RAMOS DA SILVA - Classificação 2º lugar

GABINETE DO PREFEITO, 01 de junho de 2018.

MARCELO CAUMO,
Prefeito.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

ANDRÉIA VIEIRA BRISOLARA,
Secretária de Administração.

gmf.

DIÁRIO OFICIAL

ANO III

LAJEADO, SEXTA-FEIRA, 1º DE JUNHO DE 2018

EDIÇÃO Nº 0523

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PSS N.º 272-02/2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJEADO, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o Decreto nº 9.990 de 03 de agosto de 2016, atendendo ao que consta no processo nº 10832/2018, considerando a Licença Maternidade da servidora efetiva Juliana Akwa e o não comparecimento da candidata Fabrícia Ongaratto Beiler no Departamento de Recursos Humanos no prazo estipulado em edital, faz saber a quem interessar possa, que no prazo de 02 (dois) dias úteis a contar da data da notificação, a candidata, abaixo mencionada, deverá comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Lajeado, para aceitação e confirmação de seu nome para contratação, em até 5 (cinco) dias úteis, na função que menciona, por ter sido aprovada em Processo Seletivo Simplificado, conforme Edital de Abertura nº 337-01/2017, sob pena de perder o direito de contratação na função.

Professor Anos Iniciais – Edital de Homologação nº 008-02/2018

IVANI SANDRA MERLO SCHWERTNER - Classificação 66º lugar

GABINETE DO PREFEITO, 01 de junho de 2018.

MARCELO CAUMO,
Prefeito.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

ANDRÉIA VIEIRA BRISOLARA,
Secretária de Administração.

gmf.

DIÁRIO OFICIAL

ANO III

LAJEADO, SEXTA-FEIRA, 1º DE JUNHO DE 2018

EDIÇÃO Nº 0523

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PSS N.º 273-02/2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJEADO, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o Decreto nº 9.990 de 03 de agosto de 2016, atendendo ao que consta na Lei nº 10.625, de 17/05/2018 e o não comparecimento da candidata Iara Maria Kartsch do Couto no Departamento de Recursos Humanos no prazo estipulado em edital, faz saber a quem interessar possa, que no prazo de 02 (dois) dias úteis a contar da data da notificação, a candidata, abaixo mencionada, deverá comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Lajeado, para aceitação e confirmação de seu nome para contratação, em até 5 (cinco) dias úteis, na função que menciona, por ter sido aprovada em Processo Seletivo Simplificado, conforme Edital de Abertura nº 326-01/2017, sob pena de perder o direito de contratação na função.

Professor de Educação Infantil – Edital de Homologação nº 343-01/2017

RAFAELA WERMANN - Classificação 13º lugar

GABINETE DO PREFEITO, 01 de junho de 2018.

MARCELO CAUMO,
Prefeito.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

ANDRÉIA VIEIRA BRISOLARA,
Secretária de Administração.
gmf.

DIÁRIO OFICIAL

ANO III

LAJEADO, SEXTA-FEIRA, 1º DE JUNHO DE 2018

EDIÇÃO Nº 0523

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PSS N.º 274-02/2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJEADO, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o Decreto nº 9.990 de 03 de agosto de 2016, atendendo ao que consta no processo nº 12895/2018 e considerando a Lei nº 10.565, de 19/02/2018, faz saber a quem interessar possa, que no prazo de 02 (dois) dias úteis a contar da data da notificação, a candidata, abaixo mencionada, deverá comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Lajeado, para aceitação e confirmação de seu nome para contratação, em até 5 (cinco) dias úteis, na função que menciona, por ter sido aprovada em Processo Seletivo Simplificado, conforme Edital de Abertura nº 326-01/2017, sob pena de perder o direito de contratação na função.

Professor de Educação Infantil – Edital de Homologação nº 343-01/2017

MARISA ADRIANA HAMMES BROD - Classificação 14º lugar

GABINETE DO PREFEITO, 01 de junho de 2018.

MARCELO CAUMO,
Prefeito.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

ANDRÉIA VIEIRA BRISOLARA,
Secretária de Administração.
gmf.

DIÁRIO OFICIAL

ANO III

LAJEADO, SEXTA-FEIRA, 1º DE JUNHO DE 2018

EDIÇÃO Nº 0523

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PSS N.º 275-02/2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJEADO, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o Decreto nº 9.990 de 03 de agosto de 2016, atendendo ao que consta na Lei nº 10.625, de 17 de maio de 2018 e considerando o não comparecimento da candidata Emanuely Kunzel Gomes no Departamento de Recursos Humanos no prazo estipulado em edital, faz saber a quem interessar possa, que no prazo de 02 (dois) dias úteis a contar da data da notificação, o candidato, abaixo mencionado, deverá comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Lajeado, para aceitação e confirmação de seu nome para contratação, em até 5 (cinco) dias úteis, na função que menciona, por ter sido aprovado em Processo Seletivo Simplificado, conforme Edital de Abertura nº 338-01/2017, sob pena de perder o direito de contratação na função.

Secretário de Escola – Edital de Homologação nº 011-02/2018

LEANDRO LUIS SCHNEIDER - Classificação 7º lugar

GABINETE DO PREFEITO, 01 de junho de 2018.

MARCELO CAUMO,
Prefeito.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

ANDRÉIA VIEIRA BRISOLARA,
Secretária de Administração.
gmf

DIÁRIO OFICIAL

ANO III

LAJEADO, SEXTA-FEIRA, 1º DE JUNHO DE 2018

EDIÇÃO Nº 0523

PREGÃO PRESENCIAL 40-06/2018 Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO, SOB DEMANDA, DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA OSTENSIVA PARA SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E LAZER DO MUNICÍPIO DE LAJEADO-RS. A sessão pública ocorrerá no dia 14/06/2018, às 09:00 horas, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Lajeado/RS, Rua Cel. Júlio May, 242, 3º andar, Bairro Centro, Lajeado/RS. O edital e seus anexos podem ser obtidos através do portal www.lajeado.rs.gov.br, ou poderão ser solicitados pelo e-mail procuradoria.licitacao@lajeado.rs.gov.br. Lajeado/RS, 01 de junho de 2018 – Eliana Ahlert Heberle – CRA/RS 016176 – Coordenadora Especial de Governo.

EXTRATOS DE DISPENSA E INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

- INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 018-02/2018
- PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11504/2018
- CONTRATADAS: ARLA COOPERATIVA LTDA, CNPJ nº 91.161.901/0001-10, FARMACIA ESSENCIA DE VIDA LTDA EPP, CNPJ 94.418.019/0001-04 e ECO3D LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ 05.795.321/0001-43
- VALOR: R\$ 98,50 (noventa e oito reais e cinquenta centavos), R\$ 115,50 (cento e quinze reais e cinquenta centavos) e R\$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais), respectivamente.
- FUND. LEGAL: Art. 25, II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.